



**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Janeiro de 2015

CAPÍTULO I

FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 1º – As normas apresentadas neste regulamento orientam a comunidade acadêmica sobre o Programa de Iniciação Científica, constituídos de projetos “obrigatórios” desenvolvidos dentro da disciplina “Projeto de Iniciação Científica” dos cursos da **Faculdade Porto Sul**.

Artigo 2º – O Programa de Iniciação Científica tem como objetivos:

I – Contribuir para a sistematização e para a institucionalização da pesquisa de iniciação científica no âmbito da Faculdade;

II – Estimular a pesquisa pelos discentes de cursos de graduação, licenciatura e tecnologia da Faculdade, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;

III – Introduzir o discente no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;

IV – Disseminar entre os discentes a idéia de continuidade de formação na atividade profissional, especialmente no caso da carreira acadêmica;

V – Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;

VI – Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisas de iniciação científica;

VII – Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar o conhecimento;

VIII – Melhorar o processo de ensino-aprendizagem da Faculdade.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º – A disciplina “Projeto de Iniciação Científica” será coordenado pelas Coordenações dos Cursos e pelos Professores Orientadores em cada um dos cursos da **Faculdade Porto Sul**.

Artigo 4º – A **Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica** é realizada pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade e pelos Coordenadores de Cursos.

Artigo 5º – Compete à Coordenação Geral:

I – Acompanhar e avaliar os Projetos de Iniciação Científica dos diferentes cursos, visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes fixadas e verificar o desempenho de orientadores e discentes;

- II – Acompanhar e avaliar os Projetos de Iniciação Científica, bem como a participação de seus integrantes;
- III – Organizar a Semana de Iniciação Científica, visando à divulgação de resultados dos projetos, bem como participar de encontros nacionais de maior amplitude;
- III – Apreciar e manifestar-se sobre os trabalhos produzidos pelos discentes, com vistas a publicações;
- IV – Proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom andamento do Projeto.

CAPÍTULO III

PROFESSORES ORIENTADORES

Artigo 6º – São requisitos essenciais para os professores orientadores:

- I – Possuir vínculo empregatício com a Faculdade;
- II – Possuir titulação acadêmica não inferior a de especialista.

Artigo 7º – Os compromissos dos professores orientadores para com a disciplina são os seguintes:

- I – Elaborar e definir temas para a execução do Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelos discentes;
- II – Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelos docentes;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seus orientandos;
- IV – Orientar os discentes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- V – Acompanhar as exposições dos resultados parciais ou finais do Projeto efetuados pelos discentes, quando da realização da Semana de Iniciação Científica;
- VI – Incluir o nome dos discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos discentes de iniciação científica;
- VII – Traduzir em artigos os trabalhos realizados pelos discentes;
- VIII – Informar a Coordenação Geral sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos discentes participantes do Projeto de Iniciação Científica.

Parágrafo 1º – Os temas desenvolvidos pelos alunos deverão estar dentro das grandes áreas de conhecimento determinadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Parágrafo 2º – Os temas definidos para os discentes poderão ser utilizados como temas para a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Parágrafo 3º – Os temas definidos para a execução dos projetos de iniciação científica deverão ser segmentados em cinco partes e distribuídos para cada um dos componentes dos grupos discentes.

Artigo 8º – Cada disciplina deverá ter um professor orientador responsável pela mesma, com a orientação sendo realizada por outros professores orientadores.

CAPÍTULO IV DISCENTES

Artigo 9º – Ao participar do Projeto de Iniciação Científica, os discentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado e freqüentando curso da Faculdade;
- II – Montar grupo de 5 (cinco) discentes para escolher o tema e elaborar o projeto;
- III – Possuir disponibilidade para dedicação de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais ao projeto de iniciação científica;
- IV – Cumprir os prazos estabelecidos entregar relatórios para a Coordenação Geral do Projeto de Iniciação Científica

Artigo 10 – São compromissos dos discentes:

- I – Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 2 (duas) horas semanais;
- II – Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;
- III – Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações ou relatórios;
- IV – Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais ou finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização da Semana de Iniciação Científica;
- V – Fazer referência à sua condição de integrante do Projeto de Iniciação Científica, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.

CAPÍTULO V PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 11 – O Projeto de Iniciação Científica deverá ser realizado em grupo de 5 (cinco) discentes.

Artigo 12 – Os temas determinados para cada um dos grupos devem ser diferentes.

Artigo 13 – O projeto de iniciação científica deverá ser entregue ao Professor Orientador para análise e aprovação.

Artigo 14 – Após aprovação pelo Professor Orientador, o projeto de iniciação científica deverá ser entregue e arquivado eletronicamente pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 15 – O acompanhamento quanto ao desenvolvimento dos projetos de iniciação científica será efetuado da seguinte forma:

I – através da elaboração de artigo a ser publicado em revista especializada ou na Revista Científica da **FAPS**, que deverão ser encaminhados à Secretaria da **Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica** até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do projeto;

II – através da apresentação dos resultados da pesquisa na Semana de Iniciação Científica.

Artigo 16 – O projeto de iniciação científica poderá ser alterado, a pedido do orientador, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO VII

CRONOGRAMAS

Artigo 17 – O Projeto de Iniciação Científica deverá ser dividido em duas partes, ambas na penúltima e última série do curso. Os prazos para entrega são os que se seguem:

1. Até o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de março ou setembro correspondente à primeira disciplina “Projeto de Iniciação Científica”, o aluno deverá apresentar ao professor responsável pela disciplina o resumo do trabalho contendo: título provisório, objetivos e metodologia, acompanhado da declaração de aceite do orientador e do co-orientador, quando for o caso, com anuência do coordenador do curso;
2. Até o primeiro dia útil do mês de junho ou de dezembro correspondente à primeira disciplina “Projeto de Iniciação Científica”, o aluno deverá apresentar ao professor responsável a primeira parte do Projeto de Iniciação Científica;
3. Até o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de março ou setembro correspondente à segunda disciplina “Projeto de Iniciação Científica”, o aluno deverá apresentar ao professor responsável pela disciplina a terceira parte do Projeto de Iniciação Científica;
4. Até o primeiro dia útil do mês de junho ou de dezembro correspondente à segunda disciplina “Projeto de Iniciação Científica”, o aluno deverá apresentar ao professor responsável a versão final do Projeto de Iniciação Científica.

§ 1º – Só poderão encaminhar os projetos de Projeto de Iniciação Científica, os alunos matriculados na disciplina.

§ 2º – A monografia final de Projeto de Iniciação Científica e a versões parciais deverão ser entregues segundo as normas definidas para a sua formatação.

§ 3º – O Projeto de Iniciação Científica poderá ser realizado fora da **FAPS**, desde que autorizado pelo Coordenador do Curso, que indicará um supervisor vinculado ao curso ao qual pertence o aluno, que será responsável pelo acompanhamento do trabalho. No caso de haver um co-orientador vinculado à FAPS, será dispensada a figura do Supervisor.

§ 4º – Os relatórios finais deverão ser traduzidos em artigo pelos professores orientadores.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 18 – O Professor Orientador e/ou discente será considerado inadimplente com o Programa se deixar de cumprir o disposto neste Regulamento.

Artigo 19 – Os professores orientadores da disciplina “Projeto de Iniciação Científica” deverão elaborar, semestralmente, um relatório de desenvolvimento dos projetos de iniciação científica junto com as notas finais, e encaminhá-lo ao Coordenador de Curso ao qual está vinculado a disciplina, para apreciação.

Artigo 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvidos, se necessários, outras instâncias acadêmicas superiores.

Artigo 21 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da **Faculdade Porto Sul**.